

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de ItaquiTinga,
conforme Lei Orgânica Municipal.

Em, 26/03/2013


Patrick José de Oliveira Moraes
Secretário de Administração

LEI Nº 652/2013

Concede aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Endemias do Município de ItaquiTinga adicional de insalubridade, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de ItaquiTinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, fundamentado pelos artigos 40 (Caput) e 61, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º . Fica atribuído aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Endemias do Município de ItaquiTinga adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o seu vencimento básico.

Art. 2º . As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas na dotação específica.

Art. 3º . A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de ItaquiTinga, no Estado de Pernambuco, em 22 de fevereiro de 2013.


Pablo José de Oliveira Moraes

Prefeito